

LEI Nº993/2011

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 – Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 3335043- Subvenções Sociais, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da anulação da dotação orçamentária, 008001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURTA URBANA – SERVIÇOS URBANOS, 1545100213.018- Pavimentação da lateral BR-262 – Bananeiras a São João – Convênio, 3449051- Obras e instalações, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 006002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100132.028 - Subvenções Sociais para entidades ligadas à Saúde, 3335043- Subvenções Sociais, no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para o Hospital Padre Máximo.



PREFEITURA
MUNICIPAL



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2011.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal